

EDITAL DE CHAMAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00269/2019
CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94 e pela Lei nº 9.648 de 27/05/98 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto do presente, em especial a exigências contidas na Decisão Plenária nº 28/00 e Resolução Normativa nº 017/98 e 001/01, exarados pelo Tribunal de Contas dos Municípios, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do **Decreto nº 670/19**, estará **CADASTRANDO PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DA SAÚDE DO DIA 23** (vinte e três) de agosto ao dia 23 (vinte e três) de setembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, compreendido entre 8:00 e 11:00 horas, cujo resultado será publicado no Placard e no site da Prefeitura Municipal no dia **25 de setembro de 2019, as 14:00 horas.**

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento é a contratação por meio de Credenciamento e cadastramento a título de Reserva Técnica, dos seguintes profissionais:

ITEM	ESPECIALIDADE
01	Auxiliar de Saúde Bucal
02	Dentista/Odontólogo
03	Enfermeiros Padrão
04	Farmacêutico
05	Fisioterapeuta
06	Médico Clínico Geral
07	Médico para realização de partos e pequenos procedimentos cirúrgicos
08	Nutricionista
09	Psicólogo
10	Técnico em enfermagem

2 – DO PERÍODO LICITADO E DO PAGAMENTO

2.1. O período credenciado será até 31 de dezembro de 2019, facultada a prorrogação de seus contratos por até sessenta meses, nos termos do estabelecido no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e obedecidos os parâmetros legais da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual de Investimento - PPA e Orçamento Programa.

2.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente e relatório de consultas realizadas/horas trabalhadas, apurado e relatado pela Secretaria Municipal de Saúde (quando houver).

2.3. Em qualquer hipótese, não serão computados para efeito de pagamento, consultas ou serviços prestados a revelia de autorização.

2.4. Por ocasião do pagamento a pessoa física credenciada, deverá assinar recibo de pagamento avulso pelos serviços prestados, sendo que as pessoas jurídicas deverão emitir nota fiscal dos serviços prestados.

2.4.1 Em caso de pagamento de pessoas jurídicas, havendo irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, não podendo o atraso ser imputado à administração.

2.5. Os valores das consultas, procedimentos ou serviços somente serão reajustados, se houver algum fato superveniente ou reajuste na tabela, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, tendo como parâmetro cada especialidade ou serviço, isoladamente, somente **PODENDO OS REFERIDOS VALORES SOFREREM ALTERAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE EDIÇÃO DE TERMO ADITIVO.**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto do Chamamento, que atenderem aos

requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições no ato da contratação:

Pessoa Física:

- a) Documentos Pessoais CPF e RG;
- b) Carteira Profissional de Inscrição junto ao respectivo Conselho;
- c) Currículo atualizado e assinado;
- d) Comprovante de Endereço atualizado;
- e) Comprovante de Regularidade com o Conselho Profissional;
- f) Cópia autenticada de conclusão de cursos;
- g) Comprovante de inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) ou apresentação de cópia do cartão de PIS/PASEP ou NIT;
- h) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Pessoa Jurídica:

- a) Contrato Social;
- b) Inscrição CNPJ;
- c) Documentos Pessoais do representante legal CPF e RG;
- d) Fotocópia de Inscrição junto ao Conselho Profissional;
- e) Certidão negativa de débitos Municipais
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- g) Certidão negativa de Débitos Federais;
- h) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;
- k) Relação dos profissionais a prestarem serviço (currículo vitae atualizado e assinado, cópia autenticada do diploma e Certidão do Conselho Regional a que esta vinculada).

4 - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão adotará para efeito de contratação, os seguintes critérios para seleção dos interessados, visando obter o melhor perfil técnico e profissional:

1. Especialização (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado);
2. Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de atuação;
3. Experiência profissional (devidamente comprovada);
4. Disponibilidade em estar no município nos dias e horários em que houver necessidade por parte da Administração.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão se dirigir ao protocolo da Prefeitura Municipal, munidos de envelope devidamente identificado, constando:

I – Nome completo do Credenciado ou da empresa;

II – Referência a este edital, bem como ao processo ao qual se vincula;

III – Assinatura do Credenciado em todas as margens do envelope.

IV – Não se faz necessário o preenchimento de nenhum formulário para a apresentação dos documentos visto que a administração possui sistema gestor, logo, faz-se necessário apenas o protocolo da documentação.

5.2. No envelope entregue ao responsável na Prefeitura Municipal, deverá conter a documentação exigida na seção III, sendo aceito no original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito;

6.2. Os recursos obedecerão ao estabelecido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, devidamente fundamentados e serão entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia;

6.3. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, o qual poderá reconsiderar sua decisão pela maioria de votos dos membros da Comissão, sendo este encaminhado ao Gestor FMS para conhecimento da situação;

6.4. Faculta aos proponentes a renúncia aos prazos recursais de que trata o art. 109 da Lei 8.666/93. Para tanto, deverá ser informada tal decisão por meio do Termo de Renúncia, o qual deverá ser juntado ao envelope denominado “**Documentos para Credenciamento**”, ou expressamente, com aposição de assinatura na Ata referente à fase para a qual se pretende renunciar ao prazo;

6.5. Ao se constatar a desistência, expressa de interposição de recurso à fase de habilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação prosseguir, imediatamente, no procedimento licitatório com a fase seguinte, publicação do resultado para fins de novos credenciados.

7 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 - Os licitantes, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93, serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento e terão um prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do mesmo.

7.1.1 - É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.2 - A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento ou retirar o documento equivalente, implicará em suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município, por um prazo de até 02 (dois) anos.

7.3 - O Termo de Credenciamento vigorará até o dia 31 de dezembro do mesmo ano, iniciando-se a partir da data de assinatura.

7.3.1 – A vigência que trata o item anterior poderá ser prorrogada, em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os proponentes credenciados ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

7.5 - O CREDENCIADO não poderá cobrar nenhum valor suplementar ou qualquer complementação que seja, dos usuários aos valores pagos pelos serviços prestados.

7.6 - A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

7.7 - Os atendimentos serão fiscalizados para Secretaria Municipal de Saúde, a qual compete designar os benefícios, em sistema de rodízio aos proponentes credenciados numa mesma modalidade, visando a melhor distribuição dos serviços ao maior número de credenciados.

7.8 - As vagas não preenchidas e as que surgirem por motivo de descredenciamento poderão ser preenchidas ao longo do exercício de 2019, como também nos anos seguintes, no caso de prorrogação dos prazos dos credenciamentos, nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, por credenciados na reserva ou novos que se habilitarem, de acordo com ordem cronológica de habilitação. A Inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Administração.

7.8.1 – Não será especificado o número de vagas de cada especialidade, uma vez que os profissionais serão contratados conforme necessidade da administração.

8- INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1- Ao Credenciado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município por prazo de 02 (dois) anos;

8.1.4. O proponente credenciado ficará sujeito à multa pecuniária de 0,1% (um décimo de por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviços, sem

prévia comunicação ao setor de compras/licitações, até o limite de 02 (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento.

8.2 - A qualquer tempo serão aceitas denúncias por parte dos usuários, as quais serão averiguadas por comissão especial designada pela Secretaria Municipal da Saúde, onde, comprovada a consistência das denúncias haverá rescisão do contratado e, ainda, o descredenciamento.

9 – DAS DOTAÇÃOES ORÇAMENTÁRIAS

9.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações do orçamento a que seguem, sem prejuízo de eventuais modificações que se tornem necessárias.

05.04.10.301.0008.2.005 – 3.3.90.36 – FICHA 174

05.04.10.301.0008.2.005 – 3.3.90.39 – FICHA 175

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, em caso da prestação de serviços da presente licitação, de acordo com o § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir as dúvidas ou omissões.

10.3. A Administração poderá rescindir o Termo de Credenciamento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no **artigo 78, inciso I a X e XVII, da Lei 8.666/93**, assegurada a ampla defesa.

a) Inadimplemento de quaisquer das obrigações no Termo de Credenciamento;

b) Transferência ou cessão total ou parcial da prestação de serviços credenciados a terceiros.

10.3. O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, até o último dia que antecede a data da abertura da licitação.

10.4. Poderá ser obtido também através do portal de acesso a Informação do município no domínio <http://www.sitiodabadia.go.gov.br>.

10.5. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão de Licitação.

11 – DO FORO

É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o foro da Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás.

Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia-GO aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

Michael Dias Dias

Presidente da Comissão de Licitação

Victória dos Santos Sousa

Membro da Comissão de Licitação

Eliezer Marques Ferreira Neto

Membro da Comissão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO

ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$
Auxiliar de Saúde Bucal	Trabalho em horário normal de expediente conforme funcionamento dos demais órgãos da administração.	1.197,00	1.197,00
Dentista/Odontólogo	Trabalho em horário normal de expediente conforme funcionamento dos demais órgãos da administração.	4.150,00	4.150,00
Enfermeiro Padrão	Escalas de trabalho de 12x36 horas.	2.400,00	2.400,00
Farmacêutico	Trabalho em horário normal de expediente conforme funcionamento dos demais órgãos da administração, em dias estipulados pelo gestor.	1.967,00	1.967,00
Fisioterapeuta	Trabalho em horário normal de expediente conforme funcionamento dos demais órgãos da administração, em dias estipulados pelo gestor.	1.686,00	1.686,00
Médico Clínico Geral	Expediente em horário normal de funcionamento dos demais órgãos e/ou plantões de 12 e/ou de 24 horas, conforme escala de trabalho elaborada pelo responsável pelo setor.	19.000,00	19.000,00
Médico para	Conforme demanda.	6.000,00	6.000,00

realização de partos e pequenos procedimentos cirúrgicos	Atendimento realizado conforme acordo entre as partes.		
Nutricionista	Trabalho em horário normal de expediente conforme funcionamento dos demais órgãos da administração, em dias estipulados pelo gestor.	1.686,00	1.686,00
Psicólogo	Trabalho em horário normal de expediente conforme funcionamento dos demais órgãos da administração, em dias estipulados pelo gestor.	2.220,00	2.220,00
Técnico em enfermagem	Escalas de trabalho de 12x36 horas.	1.197,00	1.197,00

ANEXO II

MODELO DE INDICAÇÃO DE ESPECIALIDADE PARA CREDENCIAMENTO

A _____ Empresa ou Profissional (qualificação) _____,
inscrito no CPF ou CNPJ nº _____, com endereço à
_____, n.º _____, bairro _____, na cidade
de _____, doravante denominada
Credenciada(o), por seu representante legal,
Sr. _____ (no caso de pessoa jurídica),
especialmente para instruir o processo administrativo de credenciamento de
profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de
saúde, indica a(s) seguinte(s) especialidade(s) na qual pretende credenciar-se
e/ou cadastrar-se:

ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL

Ciente da veracidade das informações constantes, dato e assino o presente termo.

Sítio D'Abadia-GO ____ de _____ de 2019.

Empresa ou pessoa física
Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa/O Sr.(a) pessoa física _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que NÃO POSSUI, nenhum fato impeditivo nas esferas, Cível, Criminal, Administrativa, ou qualquer outra que o desabone a contratar com a Administração Pública.

Sítio D'Abadia-GO, ____ de _____ de 2019.

**Assinatura, qualificação e/ou carimbo
(representante legal)**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍCA

Referente ao Credenciamento nº 003/2019

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (nome do representante) portador(a) da Carteira de Identidade nº() e do CPF nº()
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com exceção dos casos permitidos por Lei.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2019.

Representante

Observação: em caso afirmativo, preencher conforme ressalva acima.

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº: XXXXXX/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00269/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO 003/2019

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO D'ABADIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada à PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 10, CENTRO, SÍTIO D'ABADIA inscrita no CNPJ sob o nº 11.422.700/0001-90, neste ato, representada pelo seu gestor o **SENHOR FRANCISCO BEZERRA GARCIA FILHO**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, e inscrito no CPF/MF sob o nº 266.485.711-87, residente e domiciliado em SÍTIO D'ABADIA, ESTADO DE GOIÁS, podendo ser encontrado na sede administrativa do Município, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e do outro lado o(a) Sr.(a) (), inscrito(a) no CPF sob o nº (), inscrito(a) no (conselho respectivo e nº), residente e domiciliado(a) à (rua, nº, bairro, UF), doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o visto de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes na área da saúde na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é firmado com supedâneo no art. 26 da Lei nº 8.666/93, em razão da não conclusão do credenciamento de prestadores de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação de SERVIÇOS (), junto a REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, município de SÍTIO D'ABADIA, ESTADO DE GOIÁS, a ser executado mensalmente de acordo com a escala de trabalho apresentada pela **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

Pelos serviços realizados pelo(a) **CRENCIADO(A)**, após planilha de escala devidamente atestada, o **CRENCIANTE** pagará a importância de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX**, referentes aos serviços prestados, pagáveis até o 5º dia útil subsequente ao vencido, sendo que para fins de empenho o valor global desse contrato e o valor de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste se iniciará na data de sua assinatura, dia XX/XX/2019, e término em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e/ou rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Poderá o presente termo ainda, ser aditivado conforme conveniência e interesse da administração por prazo definido através de acordo entre os interessados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo(a) **CRENCIADO(A)**, por não atendimento de serviços determinados pelo **CRENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em rescisão automática do contrato, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de sanção do(a) **CRENCIADO(A)**, com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pelo **CRENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, correrão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, por conta da dotação orçamentária, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, estabelecendo como valor global para o presente termo a quantia de **R\$ XXXXXXXXXXXX**.

DETALHAMENTO	FICHA	FUNTE	VALOR
	XXX	XXX	R\$ XXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da CLT, como também, e de consequência, desobrigando o **CRENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS IMPOSTOS

Todas as despesas do Imposto de Renda, encargos sociais e previdenciários correrão por conta da **CRENCIADA**, inclusive o Imposto

Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O **CRENCIANTE** reserva-se ao direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e as regularidades dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e 78 de Lei 8.666/93 unilateralmente, observado o interesse da Administração. Nesta hipótese, deverá notificar o(a) **CRENCIADO(A)** com antecedência mínima de 15 dias e não gerará nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA

Fica estabelecida multa de 2% (dois) por cento no caso de descumprimento do contrato por parte do(a) **CRENCIADO(A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2019.

GESTOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CRENCIANTE

CRENCIADO(A) REPRESENTANTE

Sítio D'Abadia-GO, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2019.

TESTEMUNHA _____

CPF _____

TESTEMUNHA _____

CPF _____